



## **Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais**

Av. Augusto de Lima, 1549, 3º andar, sala P-358, Fórum Lafayette  
Belo Horizonte – MG CEP 30190-002

### **RESPOSTA TÉCNICA**

#### **IDENTIFICAÇÃO DA REQUISIÇÃO**

**SOLICITANTE:** MM. Juiz de Direito Dr. Glauber Oliveira Fernandes

**PROCESSO Nº.:** 5000420522019813.0377

**CÂMARA/VARA:** Vara Única

**COMARCA:** Lajinha

#### **I – DADOS COMPLEMENTARES À REQUISIÇÃO:**

**REQUERENTE:** .AM

**IDADE:** 46anos

**PEDIDO DA AÇÃO:**

**DOENÇA(S) INFORMADA(S):** K 51

**FINALIDADE / INDICAÇÃO:** Como opção terapêutica substituta à opção terapêutica disponível na rede pública - SUS

**REGISTRO NO CONSELHO PROFISSIONAL:** CRMMG 34433

**NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:** 2019.0001445

#### **II – PERGUNTAS DO JUÍZO:**

Solicito parecer técnico sobre os medicamentos Azulfín 500 mg e Duspatalin 200mg (Cloridrato de Mebeverina 200mg) para quadro clínico compatível com retocolite ulcerativa CID K51.

#### **III – CONSIDERAÇÕES/RESPOSTAS:**

Tecnologias demandadas

**1- Duspatalin® cloridrato de mebeverina:** Este medicamento é destinado para tratamento sintomático da dor e de espasmos abdominais, distúrbios intestinais e desconforto intestinal relacionados à Síndrome do Intestino Irritável. Tratamento de espasmos gastrointestinais secundários resultantes de outras doenças. Não disponível no SUS

Alternativas no SUS

✓ BROMETO DE N – BUTILESCOPOLAMINA

✓ Plantago - Plantago ovata Forssk – auxilia nos casos de obstipação intestinal habitual



## Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Av. Augusto de Lima, 1549, 3º andar, sala P-358, Fórum Lafayette  
Belo Horizonte – MG CEP 30190-002

---

tratamento da síndrome do cólon irritável

✓ Hortelã - *Mentha x piperita* - tratamento da síndrome do cólon irritável; apresenta ação anti-inflamatória e antiespasmódica

**2 - AZULFIN® sulfassalazina** : disponível na rede pública através do componente especializado de assistência farmacêutica, vide RENAME 2018 páginas 53 e 66. Temos a esclarecer que trata-se de questão estritamente relacionada à gestão da assistência a saúde pública, uma vez que solicita-se medicamento já contemplado pelo SUS, tal questão foge à finalidade do NATJUS – TJMG.

### IV – REFERÊNCIAS:

1) RENAME 2018

2) Portaria nº 2.982, de 26 de novembro de 2009, *Aprova as normas de execução e de financiamento da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica*.

3) <http://www.blog.saude.gov.br/>

4) Conitec PCDT retocolite ulcerativa Portaria SAS/MS nº 861, de 04 de novembro de 2002.

**V – DATA:** 24/09/2019

NATJUS - TJMG